

EDITAL Nº 001/2017 - DIRPES/PROIC **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC**

A Diretoria de Pesquisa, com base na Resolução Normativa nº 017 - PIBIC/CNPq, de 13/07/2006, no Ato da Diretoria Executiva 019/2008 – Fundação Araucária, na Resolução nº 3-CEPE/UNICENTRO, de 19/03/2012 e nas decisões do Comitê de Iniciação Científica (CAIC), comunica aos interessados que receberá as inscrições para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROIC**, com vigência de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- b) Incentivar a participação de alunos dos cursos de graduação em Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica.
- c) Desenvolver em alunos de Ensino Superior, o pensamento e a prática científica, com a orientação de pesquisadores qualificados.
- d) Assegurar maior cooperação entre corpo discente e docente nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- e) Propiciar a melhoria da qualidade de ensino.
- f) Qualificar recursos humanos para posterior inserção em programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais.
- g) Contribuir para o incremento da produção científica e tecnológica e para a disseminação dos resultados das pesquisas.
- h) Favorecer a consolidação dos grupos e linhas de pesquisa institucionais.

2. MODALIDADES

O PROIC é desenvolvido nas modalidades:

- a) Iniciação Científica com Bolsa, ICB;
- b) Iniciação Científica Voluntária, ICV.

3. BENEFÍCIOS ICB e ICV

- a) O aluno indicado no programa como ICB poderá ser contemplado com Bolsa PIBIC/CNPq ou Bolsa PIBIC/Fundação Araucária, com vigência de até 12 (doze) meses.
- b) Certificado de participação no Programa para alunos e orientadores, com relatórios finais aprovados.
- c) Declaração de participação no Programa para alunos e orientadores, com relatórios parciais aprovados.

4. REQUISITOS PARA PROFESSOR ORIENTADOR

Para participar do PROIC, o professor orientador deve apresentar os seguintes pré-requisitos:

- a) Pertencer ao quadro de docentes efetivos da UNICENTRO, com titulação mínima de Doutor (RN 017/2006 – CNPq); docentes com titulação de Mestre poderão orientar cotas da Fundação Araucária e Iniciação Científica Voluntária;
- b) Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela

UNICENTRO e atualizado (o grupo não deve possuir status de Grupo não-atualizado, por estar há mais de 12 meses sem atualização);

- c) Estar vinculado às Modalidades PqC ou PqI, na UNICENTRO;
- d) Não estar inadimplente com a UNICENTRO;
- e) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com data de atualização superior a 1º de janeiro de 2017;
- f) Apresentar, entre os anos de 2014 e 2017, produção científica, tecnológica e artístico-cultural **dentro da sua linha de pesquisa**, contendo pelo menos (**critério eliminatório**):
 - I) 1 (um) artigo publicado em periódico qualificado no *Qualis* CAPES, **ou**
 - II) 3 (três) trabalhos completos, publicados em anais de eventos científicos de âmbito nacional ou internacional, **ou**
 - III) 1 (um) capítulo de livro, em editora com corpo editorial, **ou**
 - IV) 1 (uma) patente concedida com titularidade ou co-titularidade da UNICENTRO **ou**
 - V) 1 (uma) produção artístico-cultural registrada/publicada (autoria e/ou direção: musicais, cênicas e/ou visual e audiovisuais).

Para os itens acima não cabem recursos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Constituem-se obrigações do orientador:

- a) Selecionar e indicar aluno (s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- b) Acompanhar a inscrição do orientando no PROIC, a submissão do projeto, do plano de trabalho/atividades e dar anuência via sistema;
- c) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades. Assim como, responsabilizar-se pela submissão do projeto de IC ao Comitê de Ética em Pesquisa (COMEP) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando for o caso;
- d) Orientar o(s) aluno(s) nas distintas fases do trabalho científico, sendo este com tema dentro de sua (s) linha (s) de pesquisa, incluindo a elaboração e submissão do projeto, plano de trabalho/atividades, relatório parcial, relatório final e material para a disseminação dos resultados em eventos e publicações;
- e) Emitir avaliação sobre o desempenho do orientado;
- f) Incluir a participação do(s) aluno(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa;
- g) Participar da organização e/ou comissão científica do EAIC e atuar como consultor do Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC, quando solicitado;
- h) Acompanhar a inscrição e pagamento da taxa de inscrição, submissão do trabalho e estar presente na apresentação do trabalho do orientando no EAIC;
- i) A não participação do orientador no EAIC 2017 torna-o impossibilitado de concorrer ao edital do PROIC de 2018. Em caso de não comparecimento ao evento o orientador terá até 48 horas, após o término do evento, para protocolizar justificativa com comprovação documental do motivo de sua ausência, que será analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica.**
- j) Solicitar cancelamento das orientações, via SGU/SAAPI/PROPESP, em caso de afastamento por um período superior a 90 dias consecutivos;
- k) Acompanhar se o aluno está regularmente matriculado em Curso de Graduação;
- l) Solicitar, via SGU/SAAPI/PROPESP, alteração de projeto, substituição e/ou cancelamento

de aluno, alteração de modalidade;

m) Acompanhar a entrega do relatório parcial, em caso de substituição ou cancelamento de aluno, referente ao período em que o aluno esteve cadastrado no Programa, independentemente do tempo de vigência e da modalidade Remunerada ou Não Remunerada/Voluntária;

n) Preparar o novo aluno, que assumiu por substituição de outro aluno, para apresentar os resultados da pesquisa no EAIC, independentemente do período de vigência no programa.

6. REQUISITOS PARA O ORIENTADO

Para inscrição no PROIC o aluno deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser selecionado e indicado por professor pesquisador/orientador;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da UNICENTRO;
- c) Não figurar como possível formando;
- d) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização superior a 1º de janeiro de 2017;
- e) Possuir disponibilidade mínima de vinte horas semanais para dedicação na execução das atividades do cronograma do projeto de pesquisa, inclusive nos períodos de férias letivas;
- f) Submeter uma proposta de projeto e plano de trabalho/atividades, relacionados com a(s) Linha(s) de Pesquisa do seu orientador;
- g) Não estar inadimplente com a UNICENTRO;
- h) Não ter vínculo empregatício (**quando aluno bolsista**) e dedicar-se às atividades universitárias e de pesquisa.

7. COMPROMISSOS DO ORIENTADO

Constituem-se obrigações do aluno do PROIC:

- a) Executar o cronograma de trabalho do projeto, conforme aprovado;
- b) Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador;
- c) Apresentar relatório parcial, via SGU/SAAPI no sexto mês do cronograma do projeto;
- d) Apresentar relatório final de atividades, conforme Anexo IV deste edital, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do programa;
- e) Atuar como monitor nos eventos institucionais do PROIC, sempre que solicitado;
- f) Dedicar pelo menos vinte horas semanais para execução das atividades descritas no cronograma do projeto de pesquisa, **inclusive nos períodos de recesso e férias letivas**;
- g) Submeter as publicações oriundas do Projeto de Pesquisa de iniciação científica à anuência do seu orientador;
- h) Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa no EAIC, arcando com todas as despesas recorrentes a sua participação;
- i) Incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica e fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica, especificando a modalidade e agência de fomento;
- j) Comunicar, por escrito, **imediate e formalmente** à Diretoria de Pesquisa qualquer eventual problema relacionado ao Projeto de Pesquisa e/ou Plano de Trabalho/Atividades, trancamento de matrícula ou desistência do curso, ou referente as orientações de IC;
- k) Protocolar o relatório parcial, por ocasião da interrupção do trabalho em andamento em até 30 dias após o desligamento;
- l) **Não se afastar das atividades da Iniciação Científica sem autorização oficial do professor orientador.**

8. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ORIENTADORES

Atendidos aos requisitos constantes neste Edital, os docentes interessados em participar do processo de seleção para o PROIC, deverão:

a) Efetuar sua inscrição unicamente *on-line* pelo SGU/SAAPI (<http://sguweb.unicentro.br>), no período de 20 de março a 20 de abril de 2017;

b) Manter o Currículo Lattes atualizado, este **será importado pelo SGU/SAAPI** diretamente da Plataforma Lattes do CNPq. A atualização deve ser feita pelo menos 48 horas antes do processo de inscrição, para garantir que a última versão seja utilizada;

c) Fazer a conferência da importação do Currículo Lattes no ato da inscrição e caso encontre alguma divergência das informações importadas, contestar em campo específico para tal;

Alterações e contestações serão possíveis até que o candidato finalize sua inscrição.

Bi-pontuação não será computada, como no caso de orientações e bancas dos orientados, apenas a orientação será considerada.

d) Verificar se o e-mail cadastrado no sistema é aquele de seu uso habitual;

Os e-mails da Microsoft, tais como: Hotmail, MSN, Live.com e Outlook não devem ser utilizados por incompatibilidade com o servidor do CNPq.

e) Inserir o link do Grupo de Pesquisa no campo específico para comprovação da participação no referido grupo;

f) Selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela apresentada no anexo II);

g) Ler e concordar com o Termo de Compromisso do Orientador;

h) Cadastrar até cinco alunos optando por até dois bolsistas;

i) Aceitar eletronicamente o projeto e plano de trabalho/atividades submetido pelo(s) aluno(s);

j) Emitir o comprovante após a finalização da inscrição, este deverá ser guardado para comprovações futuras.

Inscrições não concluídas serão indeferidas, não cabendo recurso.

Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO ORIENTADOR

a) Ao concordar com o Termo de Compromisso, disponível no SGU/SAAPI, o orientador estará concordando com as normas estabelecidas pelo Regulamento do PROIC, por este Edital e pela veracidade dos dados importados pelo sistema.

b) As informações (itens de pontuação), que não puderem ser comprovadas pelo candidato a orientador no PROIC, configuram-se em falsificação de documentação pública e está passível das penalidades dispostas nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

c) O estrato de pontuação homologada pelo CAIC estará disponível no SGU/SAAPI.

d) Ao CAIC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações presentes no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural.

e) Comprovada irregularidade no preenchimento do Currículo Lattes, o orientador será declarado inadimplente, perderá as orientações em andamento e estará impedido de participar do PROIC pelo período de 2 anos;

f) A Diretoria de Pesquisa disponibilizará um dia em cada *Campus* da UNICENTRO para esclarecimentos de dúvidas quanto ao preenchimento do Curriculum Lattes e sobre a inscrição dos candidatos no PROIC via SGU/SAAPI, a saber:

Campus Santa Cruz, dia 7 de abril, das 14h às 17h, na DIRPES/G;
Campus Irati, dia 10 de abril das 13h30min às 16h30min, na DIPESP/I;
Campus CEDETEG, dia 6 de abril, das 8h30min às 11h30min, na DIPESP/C;

Obs.: Para esse atendimento, o professor deverá levar computador com acesso à rede sem fio da UNICENTRO para acesso ao SGU/SAAPI.

10. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ORIENTADOS

Após a indicação pelo orientador no SGU/SAAPI, o aluno deverá:

a) Acessar o Sistema de Gestão Universitária – SGU, no endereço <http://sguweb.unicentro.br/sporientandos/login>;

b) Completar todos os dados pessoais;

Obs: O candidato a orientando deve indicar o e-mail de seu uso habitual, salienta-se que os e-mails da Microsoft, tais como: Hotmail, MSN, Live.com, Outlook não devem ser utilizados por incompatibilidade com o servidor);

Os alunos que não possuem Currículo Lattes deverão cadastrá-lo com antecedência de 48 horas do início de sua inscrição.

c) Anexar cópia do RG, CPF, Comprovante de Matrícula e Comprovante de Endereço no SGU/SAAPI em um único arquivo no campo alunos externos (apenas alunos externos);

d) Ler e concordar com o Termo de Compromisso/Responsabilidade do Aluno;

e) **Anexar no sistema o Projeto de Pesquisa**, modelo do Anexo III deste edital e o **Plano de Trabalho/Atividades**, conforme modelo do Anexo V; ambos em formato .pdf e contendo as assinaturas do aluno e do professor orientador, nos seus respectivos campos para submissão;

f) Solicitar ao orientador o aceite da inscrição pelo SGU/SAAPI.

Inscrições não concluídas, faltando um dos itens acima ou que o orientador não der o aceite serão indeferidas.

Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

a) O processo de seleção será realizado em três etapas:

I) Análise e conferência da documentação dos orientadores e dos orientados;

II) Classificação dos orientadores, com base na análise do estrato da Produção dos anos 2014 a 2017.

III) Avaliação dos Projetos de Pesquisa a serem desenvolvidos pelos orientados.

b) Todas as inscrições para o PROIC serão efetuadas somente de forma *online* via SGU/SAAPI.

c) A classificação dos candidatos a orientador será feita em ordem decrescente, por área de conhecimento do CNPq, considerando a pontuação obtida no estrato de Pontuação, via importação do Currículo Lattes e a Resolução nº 3-CEPE/UNICENTRO, de 19/03/2012.

d) Os orientadores que não forem contemplados com bolsas do PIBIC/CNPq, ficarão automaticamente classificados como suplentes, podendo ser contemplados com as bolsas PIBIC/Fundação Araucária.

e) Os orientadores que tiverem pontuação inferior à nota de corte poderão orientar apenas IC Voluntária.

f) Em caso de não contemplação de bolsa, os alunos inscritos como remunerados, serão

cadastrados na modalidade voluntários, permanecendo como suplentes e o cancelamento somente será efetuado após a solicitação pelo orientador, via SGU/SAAPI;

g) Serão concedidas bolsas do CNPq apenas para orientadores com titulação de Doutor.

h) Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

i) O estrato da produção será analisado utilizando a Tabela Qualis vigente, para todas as áreas de avaliação, disponível na Plataforma Sucupira.

j) Os artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial serão enquadrados no Qualis/CAPES, conforme Anexo II deste edital.

k) O atestado de aprovação do projeto pelo COMEP ou CEUA, quando for o caso, deverá ser anexado no SGU/SAAPI até 31/07/2018.

l) Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto, sendo assim, é **expressamente proibida a divisão dos valores recebidos pelo bolsista**, também é vedado o repasse dos valores ao orientador (a) ou qualquer outra pessoa, uma vez que a bolsa é de uso exclusivo do bolsista indicado.

m) Para indicação na modalidade bolsista, é vedado ao aluno ter vínculo empregatício e/ou estar recebendo bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

n) Devolver as Agências de Fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira das Agências de Fomento.

O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de até 90 dias antes do encerramento do programa.

12. DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO/ATIVIDADES

a) Os projetos devem seguir obrigatoriamente o modelo do Anexo III deste edital e os Planos de Trabalho/Atividades o modelo do Anexo V deste edital.

b) O tema do Projeto de Pesquisa deve estar inserido dentro da(s) linha(s) de pesquisa do orientador.

c) Os projetos devem ser individuais com objetivos diferentes em relação a outros projetos a serem desenvolvidos, ainda que do mesmo orientador, ou dos desenvolvidos em programas anteriores, para que estes possam ser apresentados na forma de resumo expandido em evento, tendo como primeiro autor o aluno de IC que desenvolveu o projeto.

d) O Projeto e o Plano de Trabalho/Atividades deverão ser postados na extensão .pdf contendo obrigatoriamente as assinaturas do aluno e do professor orientador.

e) O professor orientador deverá aceitar eletronicamente Projeto e o Plano de Trabalho/Atividades submetido pelo aluno, assim estará se responsabilizando pela sua orientação e acompanhamento.

f) O aluno que deixar de anexar no SGU/SAAPI a proposta de projeto e/ou o plano de trabalho e/ou ter anuência do orientador, via sistema, terá sua inscrição indeferida.

g) Projetos julgados iguais serão indeferidos.

Para os itens acima não cabem recursos.

h) O aluno deverá verificar constantemente o sistema e comunicar ao seu orientador o resultado da avaliação do projeto.

i) Em caso de projetos reprovados pelo avaliador, o orientador poderá protocolar recurso para ao CAIC.

j) Alterações de projeto em desenvolvimento, devem ser solicitadas pelo orientador, até 90 (noventa) dias antes do encerramento do programa, via SGU/SAAPI, com justificativa plausível a ser analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica – CAIC.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Inscrição e classificação dos orientadores	
Lançamento do edital	Às 9h de 20/03/17
Atualização dos dados da Plataforma Lattes e envio ao CNPq	Até às 12h de 18/04/17
Término de inscrição dos candidatos a orientador	Até às 12h do dia 20/04/17
Período em que os estratos da produção dos candidatos a orientadores estarão disponíveis para consulta de todos os participantes do PROIC	24 e 25/04/17
Período para protocolar constestações referentes a irregularidades dos estratos da produção dos candidatos pelos demais inscritos	26 e 27/04/17 (conforme horário de funcionamento dos protocolos)
Período de análise dos estratos da produção pelo CAIC	28/04 a 15/05/2017
Divulgação do Edital de pontuação dos Orientadores	A partir de 22/05/17
Período para eventual recurso, via protocolo, contra a pontuação dos orientadores	Até 48 horas após a divulgação do edital
Análise de eventual recurso	Até 72 horas a partir da o encerramento do período de recurso

Divulgação do Edital Final da pontuação dos Orientadores	A partir de 01/06/17
Divulgação do Edital de distribuição de bolsas	Data vinculada ao resultado de concessão de bolsas das agências de fomento.
Homologação do processo de seleção pelo Comitê Assessor do CNPq	A partir de julho/2017

Cadastro e avaliação dos projetos a serem desenvolvidos pelos orientados	
Cadastro e atualizações dos dados na Plataforma Lattes e envio ao CNPq	Até às 12h do dia 18/04/17
Período de seleção e inscrição dos candidatos a orientandos, cadastro do projeto no sistema SGU - SAAPI e anuência do orientador no projeto cadastrado	Até às 12h do dia 20/04/17
Data limite para primeiro parecer dos avaliadores sobre mérito científico dos projetos	02/05/17
Data limite para o aluno submeter versão do projeto reformulado, quando for o caso	04/05/17
Prazo limite para os avaliadores emitirem parecer final sobre os projetos de IC	09/05/17
Divulgação do Edital da avaliação dos projetos	15/05/17
Data limite para recurso, via protocolo, contra o resultado final da avaliação dos projetos de IC	17/05/17
Divulgação da avaliação dos recursos e edital final da avaliação dos projetos	A partir de 01/06/17
Data limite para entrega de atestado de aprovação do projeto pelo COMEP ou CEUA, quando for o caso	31/07/18

OBSERVAÇÃO: Os pedidos de recursos, devidamente justificados, deverão ser oficializados, junto aos Protocolos da UNICENTRO, encaminhados ao CAIC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados. Somente o docente candidato poderá solicitar o recurso, em quaisquer das etapas.

14. DA AVALIAÇÃO, DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

a) O preenchimento do relatório parcial do desenvolvimento do projeto, pelo aluno e orientador, será realizado no início do sétimo mês no SGU/SAAPI e é obrigatória a todos os participantes do PROIC.

b) **A substituição ou o cancelamento de aluno pode ser realizada por motivos de incúria,**

doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso/intercâmbio, trancamento de matrícula, indicação em outro programa etc.

c) O orientador poderá substituir o aluno mediante justificativa inserida no Sistema e indicar novo aluno para a vaga, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas. **Não serão aceitas solicitações via telefone e após o encerramento da vigência do programa.**

d) A solicitação de substituição de aluno deve ser realizada **até 90 (noventa) dias antes do término do programa.**

e) Para o aluno substituto, que irá ingressar no programa, o professor deverá enviar para o e-mail unicentro.ic@gmail.com o Plano de Trabalho/Atividades e o Projeto com cronograma adequado e assinados por ambas as partes.

e) O cancelamento da participação no PROIC deve ser **solicitado imediatamente pelo orientador ou orientado tão logo observe a não possibilidade de continuação da pesquisa.**

f) Qualquer que seja o motivo da substituição ou cancelamento, o aluno e orientador deverão apresentar relatório parcial das atividades, conforme Anexo IV deste edital, referente ao período de participação no programa.

g) Não é permitido o repasse a outro professor a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, o mesmo deve comunicar à Diretoria de Pesquisa, imediatamente, que cancelará o projeto de IC e a(s) bolsa(s) retornará (ão) para redistribuição.

h) O relatório final, conforme Anexo IV deste edital, deverá ser inserido pelo aluno no SGU/SAAPI em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do programa.

i) **Solicitações de substituição, cancelamento, alteração de modalidade e alteração de prioridade, deverão ser solicitadas via SGU-SAAPI.**

15. DA INADIMPLÊNCIA

a) É considerado inadimplente com a UNICENTRO o professor orientador e/ou aluno que infringir qualquer regra prevista no Regulamento ou no edital do PROIC;

b) A inadimplência é deliberada pelo CAIC;

c) O orientador e/ou aluno considerado inadimplente com a UNICENTRO fica impedido de participar de editais do PROIC pelo período de dois anos a contar da data de declaração de inadimplência;

d) Após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

Bolsista produtividade do CNPq tem assegurada 01 (uma) bolsa, porém, deverá fazer normalmente a inscrição no PROIC.

A Diretoria de Pesquisa indeferirá as inscrições com falta de qualquer documento solicitado neste edital não cabendo recurso a esta decisão.

Não será permitida a correção do *Curriculum Lattes*, para fins de inscrição no PROIC, após o encerramento das inscrições, assim como não caberá recurso para o mesmo fim.

Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a DIRPES, ramal 1038 ou 1471, à qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

A divulgação do resultado final do processo de seleção será realizada por meio de Edital, que será disponibilizado no sítio: <http://www.unicentro.br/pesquisa/iniciacao/>.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Científica - CAIC e homologados pela PROPESP.

Guarapuava, 20 de março de 2017.

Prof^ª. Dr^ª. Katielle Rosalva Voncik Córdova,
Diretora de Pesquisa.



ANEXO I, DO EDITAL Nº 001/2017 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO ORIENTADOR

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
1. Pesquisa						
1.1. Projeto de Pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento contemplado em concorrência pública (exceto institucional)	coordenador	projeto		30		
	participante	projeto	3/interstício	10		
2. Produção em Ciência e Tecnologia						
2.1. Produção bibliográfica publicada						
2.1.1. Artigos completos publicados em periódicos científico com corpo Editorial	A1	artigo		50		
	A2	artigo		45		
	B1	artigo		38		
	B2	artigo		33		
	B3	artigo		28		
	B4	artigo		23		
	B5	artigo		18		
	C	artigo		8		
	Sem qualis*	artigo	3/interstício	3		
2.1.2. Publicações de resenhas com corpo editorial	Com Qualis	resenha	3/ interstício	4		
2.1.3. Livros especializados publicados com corpo editorial		livro		50		
2.1.4 Organização de Livros com corpo Editorial		obra		18		

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
2.1.5. Capítulos de livros especializados publicados com corpo editorial		cap. livro	2/obra	18		
2.1.6. Trabalhos completos publicados em anais de eventos		trabalho	6/ interstício	6		
2.1.7. Resumo publicado em anais de eventos		resumo	15/interstício	2		
2.2. Produção técnica						
2.2.1. Produção técnica (Software, Processo, produto ou técnica)	Com registro ou carta patente concedida ou com registro por órgão oficial	Software, Processo, produto ou técnica		50		
	Com pedido de registro ou depósito de patente ou pedido de registro com órgão oficial	Software, Processo, produto ou técnica		25		
3. Produção artística/cultural						
3.1. Autoria e/ou direção: musicais, cênicas e/ou visual e audiovisuais (registrada/publicada), cinema, incluindo documentários		obra		50		
3.2. Obra exibida em mostras de arte visual (desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, vídeo, cinema), audiovisual, apresentações cênicas (teatro, dança e performance), musicais. (documentada)	internacional	obra / evento		25		
	nacional	obra / evento		13		
4. Bancas						
4.1. Participação em bancas	TCC / especialização	banca	9/ interstício	2		
	mestrado	banca	6/ interstício	5		
	doutorado	banca	6/ interstício	8		
	Qualificação/Mestrado	banca	6/ interstício	2		
	Qualificação/Doutorado	banca	6/ interstício	4		

ITENS DE PONTUAÇÃO	TIPO OU ESTRATO	FATOR DE MEDIÇÃO	LIMITADOR NO PERÍODO	PONTOS	QTDE INFORMADA	QTDE COMPROVADA
5. Orientações e co-orientações concluídas						
5.1.Orientações concluídas	TCC	trabalho	6/ interstício	6		
	especialização	aluno	6/ interstício	6		
	IC	aluno		12		
	mestrado	aluno		20		
5.2.Co-orientações concluídas	doutorado	aluno		32		
	mestrado	aluno		10		
	doutorado	aluno		16		
TOTAL DE PONTOS						
<p>*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados nos Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. É vedada qualquer multipontuação; 2. O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos, conforme edital; 3. Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do dor; 4. Produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto, não é pontuada; 5. A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa; 6. Produção no prelo não é pontuada; 7. O Qualis considerado é o vigente na época da seleção; 8. Definição do CTC sobre livro: "Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, Associação Científica e/ou Cultural, Instituição de Pesquisa ou Órgão Oficial." 						

ANEXO II, DO EDITAL Nº 001/2017 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

Normas para cadastro de artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial.

Grandes Áreas de conhecimento com suas respectivas sub-áreas que são avaliadas no Qualis/CAPES

Agrárias	Biológicas	Saúde	Sociais Aplicadas	Humanas	Computação e Engenharias	Linguística, Letras e Artes	Exatas
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	História	Ciência da Computação	Artes / Música	Química
Medicina Veterinária	Biotecnologia	Enfermagem	Ciências Sociais Aplicadas I	Geografia	Engenharias I	Letras / Linguística	Matemática / Probabilidade e Estatística
Ciências Agrárias I	Ciências Ambientais	Saúde Coletiva	Ciência Política E Relações Internacionais	Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia	Engenharias II		Astronomia / Física
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas I	Nutrição	Direito	Filosofia / Teologia: Subcomissão Filosofia	Engenharias III		Geociências
	Ciências Biológicas II	Odontologia	Economia	Educação	Engenharias IV		
	Ciências Biológicas III	Medicina I	Serviço Social	Ensino	Materiais		
		Medicina II	Sociologia	Psicologia			
		Medicina III	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	Antropologia / Arqueologia			
		Farmácia	Arquitetura E Urbanismo				

- 1) No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela acima);
- 2) Ao cadastrar um artigo publicado o orientador deve considerar o maior qualis atribuído ao periódico dentre os disponíveis nas sub-áreas da grande área no qual selecionou durante o cadastro inicial no IC Online;
- 3) Quando o periódico não constar na avaliação de nenhuma sub-área da grande área no qual o orientador está cadastrado, este deve cadastrar a produção com o qualis interdisciplinar e, na ausência também no interdisciplinar, este deve cadastrar o maior qualis disponível em outras sub-áreas;
- 4) Caso o periódico não conste na base de dados Qualis/Capes e possua JCR, a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1;
- 5) Artigos publicados em periódicos com corpo editorial que não foi possível cadastrar utilizando os critérios acima, devem ser cadastrados como sem qualis.

ANEXO III, DO EDITAL Nº 001/2017 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

MODELO DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Projeto de Pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumido (máximo de 20 páginas digitadas em folha A4, excetuando as referências bibliográficas citadas no texto e anexos, fonte Arial tamanho 11, espaçamento 1,5). Arquivo com tamanho máximo suportado pelo SGU - 8MB

Título do Projeto:

Palavras-chave: (mínimo 3 e máximo cinco palavras)

Aluno: (nome completo)

Orientador: (nome completo)

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivo(s) específico(s)

3. METODOLOGIA

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ALUNO	2017					2018						
	ago.	set.	out.	nov.	dez.	jan.	fev.	mar.	abr.	maio	jun.	jul.

ANEXO IV, DO EDITAL Nº 001/2017 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

MODELO DE RELATÓRIO FINAL/PARCIAL* DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

(O relatório deverá ter no máximo 20 páginas. Arquivo com tamanho máximo suportado pelo SGU - 8MB).

NOME DO ALUNO: (nome completo)

ORIENTADOR: (nome completo)

REFERENTE AO PERÍODO: dia/mês/ano até dia/mês/ano

TÍTULO:

RESUMO:

Com no máximo 250 palavras, devem ser relatadas as principais informações que o autor julgar necessário para a compreensão prévia e melhor divulgação do trabalho.

PALAVRAS-CHAVE

>> Indicar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras que identifiquem o trabalho.

01 - INTRODUÇÃO

02 - OBJETIVOS

03 - METODOLOGIA

04 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

05 - CONCLUSÕES

06 - REFERÊNCIAS

07 - AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO

08 - ANEXOS (Certificados de apresentação e divulgação dos resultados do projeto)

*** No caso de substituição de aluno ou de cancelamento do projeto, o relatório será PARCIAL e deverá ser entregue via protocolo.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Aluno

ANEXO V, DO EDITAL Nº 001/2017 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROIC, DA UNICENTRO

PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO

<i>Protocolo</i>	(deixar em branco)
<i>Instituição onde será desenvolvido o projeto/Campus</i>	
<i>Coordenador Institucional</i>	(deixar em branco)
<i>Orientador (Docente/Pesquisador responsável)</i>	
<i>Modalidade de Bolsa (em caso de bolsista)</i>	(deixar em branco)
<i>Aluno (a)</i>	
<i>Título do Projeto de Pesquisa</i>	
<i>Período previsto para desenvolvimento do Projeto</i>	01/08/2017 a 31/07/2018

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
3
4
5
6
7
(adicionar mais linhas se necessário)

3. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho/Atividades foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Aluno (a)

Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

Assinatura do Orientador (a)

Assinatura do Coordenador da Proposta

Assinatura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação